



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Trata-se de estudo técnico preliminar que possui a finalidade de viabilizar a aquisição de bens de consumo para este TRIBUNAL, conforme legislação em vigor e a IN 01/2021 do TREMG.

I. Objeto

Aquisição de ternos completos para uso dos Agentes de Segurança, vestimenta que é usada comumente nos eventos e solenidades do tribunal, em que a presença do Agente se dá de modo mais formal.

II. Justificativa

A aquisição de tais vestimentas torna-se necessária em virtude do desgaste devido ao tempo e uso das vestes atuais, havendo já algum tempo em que a reposição não ocorre. Outrossim, em eventos mais formais e solenidades a participação do pessoal de segurança se dá em termos mais formais, requerendo o uso de terno completo, discreto e de bom caimento.

O quantitativo previsto se baseia na previsão de durabilidade das peças e seu provável uso pelos próximos dois anos, já que não será o uniforme principal, posto que a reorganização advinda da criação da Polícia Judicial deverá demandar novos uniformes, de cunho operacional.

III. O estudo de contratações anteriores não apontou grande complexidade na efetivação das aquisições, sendo o produto pretendido de fácil presença no mercado, devendo-se somente atentar para questões como medição dos tamanhos e especificação do tecido, fatores que podem dificultar a contratação caso não bem conduzidos.

IV. A aquisição em tela se encontra prevista no Plano Anual de Aquisições do NSEIS.

V. No tocante à critério de sustentabilidade, conforme indicado pela SGESE, o melhor é que tenham em sua composição fibras oriundas de material reciclável e/ou algodão. Todavia, o critério sugerido deve ser analisado conjuntamente com a pesquisa mercadológica, a fim de se resguardar o caráter competitivo do certame.

VI. Para fins da aquisição, três fornecedores foram abordados na pesquisa de preço: Garbo Alfaiataria; Delle Alfaiataria; Blade Alfaiataria.

Tabela Orçamentária:

■	■	Garbo Alfaiataria	D'elle Alfaiataria	Blade Alfaiataria
1. Terno (Paletó + Calça)	9.	1 Unidade = R\$1.698,00 9 Unidades = R\$15.282,00	1 Unidade = 1. 9 Unidades= R\$9.180,00	1 Unidade= R\$4.000,00 9 Unidades= 1.
1. Camisa	45.	1 Unidade= 1. 9 Unidades = 1.	1 Unidade= 1. 9 Unidades = R\$20.700,00	1 Unidade= 1. 9 Unidades = R\$18.000,00
TOTAL : 1 terno + 1 Camisa	•	R\$2.028,00	R\$1.480,00	R\$4.400,00
• TOTAL : 9 ternos+ 45 Camisas		----- R\$30.132,00	----- R\$29.880,00	----- R\$54.000,00

A partir dos dados colhidos com os fornecedores, a melhor maneira de preencher todos os requisitos e apresentar o melhor custo benefício, quando comparado ao valor final, seria a compra de 45 Camisas na empresa Garbo Alfaiataria (R\$14.850,00), e a compra de ternos na empresa D'elle Alfaiataria (R\$9.180,00), que daria um total de R\$24.030,00. Esse valor em razão da quantidade de Agentes de segurança (9), apresentaria um gasto de R\$2.670,00 por pessoa. Portanto, com o objetivo de obedecer às requisições feitas para o material do paletó e da

calça, assegurar o mesmo modelo e cor dos ternos, com os devidos ajustes, e garantir o conforto dos profissionais, poderíamos concluir que essa seria a melhor opção diante das apresentadas na tabela orçamentária.

VII. A partir das ligações feitas, seria respeitado o tempo de 90 dias para a garantia dos produtos, conforme está presente no Código de Defesa do Consumidor.

01/09/2022

João Afonso Machado Vasconcelos – Estagiário do NSEIS.

(local), de de .



Documento assinado eletronicamente por **WADSON FARIA DOS SANTOS, Chefe do Núcleo**, em 01/09/2022, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3277422** e o código CRC **FD8C9308**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de ternos Slim ou semi Slim (uniformes) para os Agentes de Segurança do TRE-MG, conforme itens especificados abaixo:

	ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
LOTE 01	01	<p>PALETÓ MODELO MASCULINO SLIM OU SEMI SLIM.</p> <ul style="list-style-type: none"> • A composição do tecido deverá ter, no máximo, 85% de poliéster, cor preta ou cinza escuro com forro em acetato, poliéster similar; • Paletó com dois botões; • Corte italiano; • Botões de cor sólida na cor predominante no tecido; • Mangas forradas, com três ou mais botões caseados nos punhos; • Com três bolsos externos, sendo: <ul style="list-style-type: none"> a) Um bolso embutido no peito esquerdo; b) Dois bolsos externos embutidos na parte inferior;
	02	<p>CALÇA MASCULINA SLIM OU SEMI SLIM.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Confeccionada inteiramente no mesmo tecido e cor do paletó, formando um costume; • Modelo social, masculino, sem pregas; • Abertura frontal com vista dupla e braguilha forrada; • Fechamento frontal por zíper de qualidade profissional; • Fechamento do cócs por colchete metálico (macho e fêmea) fixado por garras; • Cinco ou seis passadores, com costuras reforçadas e abertura para cinto de 30 mm; • Zíper de qualidade profissional na cor predominante da calça; • Com 04 (quatro) bolsos, sendo: <ul style="list-style-type: none"> a) Dois bolsos frontais, tipo faca; b) Dois bolsos traseiros (um de cada lado), embutidos.
	03	<p>CAMISA SOCIAL MASCULINA.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Modelo social de mangas longas; • Confeccionada em tecido 100% algodão ou de 70% a 85% algodão e 30% a 15% de poliéster. <p>Justificativas para aceitação de variação na composição do tecido: Primeiro as duas opções atendem a demanda do NSE segundo para ampliar a participação de fornecedores;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tecido encorpado, não transparente a pele ou detalhes anatômicos; • Confeção de alta qualidade e acabamento fino; • Colarinho tradicional, fechado, firme, reforçado, fechamento central por um botão; • Fechamento por botões, distribuídos de maneira uniforme do lado direito de quem veste, com o primeiro no pé de gola; • Bolso no peito esquerdo, chapado, bainha simples, reforçado nos cantos; • Cores claras discretas e variadas;

Observações: Os itens 01 e 02 devem ser fornecidos por uma única empresa para não haver divergência de modelo, cor e tecido, pois as peças formarão um costume (terno Slim ou semi Slim).

2. QUANTITATIVO E NUMERAÇÃO DOS PRODUTOS:

Paletós		Calças			Camisas
Tamanho N.º	Quantidade	Tamanho N.º	Quantidade	Tamanho N.º	Quantidade
46	01	38	02	02	09
50	02	42	04	03	15
52	03	44	02	04	06
54	01	46	04	06	06
56	01	48	04	08	06
66	01	sob medida	02	sob medida	03
Totais	09 (nove)	18 (dezoito)		45 (quarenta e cinco)	

2.1 A numeração referente aos itens serve apenas como **referência**. O fornecedor deverá conferir as medidas, pessoalmente, na sede do TRE/MG, Núcleo de Segurança Institucional – NSEIS (Av Prudente de Moraes, 100 - Bairro Cidade Jardim - 2º andar) ou sugerir um local, em **Belo Horizonte**. Para ambos casos, o contato deverá ser pelos telefones (31) 3307-1949 e 3307-1240, das 13 às 18 horas, em até 05 (cinco) dias úteis a contar do início da vigência do contrato ou da comprovação do recebimento da Nota de Empenho, a critério exclusivo da Administração.

3. JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista a necessidade de boa aparência e postura no desempenho das funções de agente de segurança, bem como em função do desgaste provocado pelo tempo de uso dos uniformes atuais, faz-se necessário a aquisição de novos ternos que irá recompor peças dos uniformes.

4. PRAZO DE GARANTIA:

90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, a contar da data da entrega das mercadorias.

5. AMOSTRA PARA CONFERÊNCIA:

5.1. A empresa fornecedora deverá entregar, em até 10 (dez) dias úteis a contar do início da vigência do contrato ou da comprovação do recebimento da Nota de Empenho, a critério exclusivo da Administração, uma amostra da mercadoria, para que seja averiguado, minuciosamente, se ela atende à descrição exata do item que ela representa.

5.2. As amostras deverão ser entregues em dias úteis, no horário das 13 (treze) às 18 (dezoito) horas na Sede do TRE/MG, Núcleo de Segurança Institucional – NSEIS, 2º andar, Av. Prudente de Moraes, n.º 100 – Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG.

5.3. Em nenhuma hipótese será aceita mercadoria em desacordo com o especificado para cada item, nem mercadorias com defeitos de fabricação.

5.4. A amostra, se aprovada, será recebida **como entrega parcial** e a empresa terá mais 20 (vinte) dias úteis para completar a entrega.

5.5 Caso a amostra seja recusada, a empresa terá mais 5 (cinco) dias úteis, após a recusa, para oferecer nova amostra. Se a mercadoria for recusada pela segunda vez, a empresa perderá o direito de fornecer aquele item.

6. PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA DAS MERCADORIAS:

20 (vinte) dias úteis, a contar da data da aprovação da amostra.

7. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

Sede do TRE/MG, Núcleo de Segurança Institucional – NSEIS, 2º andar, Av. Prudente de Moraes, n.º 100 – Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG. Em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de 13 (treze) às 18 (dezoito) horas. **Contatos:** Sra. Claudiana ou Sr. Éderson, 3307-1949.

8. PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DAS MERCADORIAS QUE APRESENTAREM DEFEITOS:

A empresa fornecedora terá 10 (dez) dias úteis, após comunicação pelo TRE/MG, via fax ou por e-mail, para substituir as mercadorias que apresentarem defeitos. O recolhimento da mercadoria defeituosa e a entrega de outra, com a mesma especificação, correrão à custa da contratada. A mercadoria oferecida em substituição passará pela mesma análise pela qual foi submetida a amostra.

9. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, após o atestado de recebimento dos produtos pelo servidor designado.

10- DAS PENALIDADES

O descumprimento das disposições deste termo de referência sujeitará a contratada às sanções previstas na legislação vigente.

I - O atraso injustificado na entrega do objeto da contratação ou sua entrega em desacordo com o termo de referência acarretará à contratada multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, até 30 (trinta) dias corridos de atraso, a partir de quando será cobrada multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, sem prejuízo das demais penalidades legais.

II - A não entrega ou a entrega parcial do objeto da contratação acarretará à contratada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao inadimplemento, sem prejuízo das demais penalidades legais.

III - O período de atraso será contado em dias corridos.

IV - Se o valor da multa compensatória for comprovadamente menor do que o prejuízo sofrido com o inadimplemento, poderá ser exigida indenização suplementar.

V - Configurada infração injustificada a qualquer outra obrigação prevista neste termo de referência, fica a contratada sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou valor referente à parte inadimplida, se for o caso, sem prejuízo das demais penalidades legais.

VI - As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas do saldo havido pela contratada junto ao contratante, conforme legislação vigente.

VII - Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no parágrafo anterior, a contratada será intimada a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

VIII - O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa à contratada.

IX - A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se à contratada o contraditório e a ampla defesa.

X - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

XI - A desídia na regularização do fornecimento poderá ensejar critério do contratante, a rescisão da contratação, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Documento datado eletronicamente.

Ederson Lucide do Nascimento
Técnico Judiciário



Documento assinado eletronicamente por **EDERSON LUCIDE DO NASCIMENTO**, Técnico Judiciário, em 15/09/2022, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3325408** e o código CRC **195F13B6**.